



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



PROJETO DE LEI Nº 011/2022

INSTITUI A ISENÇÃO DE HORAS MÁQUINA

ART. 1º - Fica Instituída a isenção de serviços de retroescavadeira na abertura de pontos de captação de água, quando prestado dentro da área do Município de Alto Alegre.

ART. 2º - A isenção de que trata o artigo primeiro é limitado até três horas para cada família.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021, data da publicação do estado de emergência.

Alto Alegre RS 13 de janeiro de 2022

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

O Projeto de Lei nº 011/2022, foi elaborado atendendo uma solicitação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em reunião realizada no dia de hoje, tendo como argumento de que os agricultores já estão tendo um enorme prejuízo com a seca que assola nosso Município e com essa isenção terão uma despesa a menos para suportar. Quanto ao efeito retroativo a 20 de dezembro, foi a data da decretação do estado de emergência, então se alguém nesse período realizou serviços com retroescavadeira da municipalidade, também será abrangido por essa isenção. Com essa isenção a Administração Municipal está auxiliando nossos munícipes no que está ao seu alcance. Razão pela qual pedimos a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Alto Alegre- RS 13 de janeiro de 2022

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal